



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 304 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

Autor: Poder Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 287.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS). REFERENTE AO CONVENIO CELEBRADO ATRAVÉS DA CARTA-ACORDO COM A ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA, ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OPAS/OMS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais).

FONTE 00	44.000,00
FONTE 49	243.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PROGRAMA DE TRABALHO:

07.01.10.301.0056.1.034 – Fortalecimento da Gestão Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

NOVA	3.3.90.14.49	Diárias - Civil	5.000,00
NOVA	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
NOVA	3.3.90.30.49	Material de Consumo	32.400,00
NOVA	3.3.90.33.49	Passagens e Despesas com locomoção	10.000,00
NOVA	3.3.90.35.49	Serviços de Consultoria	153.600,00
NOVA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
NOVA	3.3.90.39.49	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
NOVA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
NOVA	4.4.90.52.49	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio celebrado através da Carta-Acordo com a Organização Panamericana, Escritório Regional da Organização Mundial da Saúde OPAS/OMS - OPAS entre a União Federal – Ministério da Saúde e o Município de Mesquita, visando o Fortalecimento da Gestão Municipal – Construindo um SUS com Qualidade – Mesquita/RJ, conforme classificação na receita e anulação parcial dos Programas de Trabalhos abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

13.25.01.99.12.00	Receita de Rem. de Depósito Bancário Rec. Vinc. – OPAS	23.000,00
17.61.99.06.00.00	Outras Transferências de Convênios da União – OPAS	220.000,00

Parágrafo 2º - Anulação parcial dos Programas de Trabalho:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PROGRAMA DE TRABALHO:

07.01.10.301. 0056.2.052 – Assistência à Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

512	4.4.90.51-00	Obras e Instalações	44.000,00
-----	--------------	---------------------	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 13 de setembro de 2006.

Artur Messias
Prefeito